



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-CT  
COORD.PROG.POS-GRAD. ENGENHARIA CIVIL-CT



## **EDITAL Nº 03/2019**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)**

### **CÂMPUS CURITIBA / UTFPR**

### **Mestrado**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2020**

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba, por meio do seu Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), torna pública as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso de pós-graduandos, no ano de 2020, na modalidade de mestrado.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre do ano de 2020 no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste em 02 (duas) etapas:

- a. Análise documental (*curriculum vitae*, histórico escolar e análise prévia da proposta de pesquisa).
- b. Defesa da proposta de pesquisa.

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se a candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram ou que estejam concluindo o último ano do curso de graduação em Engenharia Civil ou cursos de graduação afins às Áreas de Concentração do PPGEC.

Art. 3º - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para ingresso no primeiro semestre do ano de 2020.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de 23 de setembro a 16 de outubro de 2019.

Art. 5º - A inscrição deverá ser feita mediante entrega da documentação na secretaria do PPGEC da UTFPR até o dia 16 de outubro de 2019 até as 17h00min, ou enviada pelos Correios para o seguinte endereço: Secretaria de Pós-Graduação (Bloco EB, sala 206), Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – Processo de Seleção 2020 – PPGEC, Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 5000, Cidade

Industrial - Curitiba - PR, CEP: 81280-340. As inscrições encaminhadas pelo correio só serão válidas se recebidas em tempo hábil (recebimento na secretaria da DIRPPG até as 16h00min do dia 16 de outubro de 2019). Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico e, no caso de falta de documentação, o candidato será eliminado do processo de seleção.

São documentos necessários para efetivação da inscrição:

I - [Ficha de inscrição](https://utfws.utfpr.edu.br/acad01/sistema/mpinscricaoopg.inicio?p_unidcodnr=1&p_curscodnr=245&p_cursoanonr=2018) preenchida e assinada (disponível no site: [https://utfws.utfpr.edu.br/acad01/sistema/mpinscricaoopg.inicio?p\\_unidcodnr=1&p\\_curscodnr=245&p\\_cursoanonr=2018](https://utfws.utfpr.edu.br/acad01/sistema/mpinscricaoopg.inicio?p_unidcodnr=1&p_curscodnr=245&p_cursoanonr=2018) ;

II - Fotocópia das duas faces do documento de identidade (RG) e do CPF;

III - Fotocópia da Certidão de Nascimento;

IV - Proposta de pesquisa elaborada de acordo com o modelo disponível no site do PPGEC (<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/documentos/formularios-modelos-e-fichas/modelo-de-proposta-de-pesquisa-processo-seletivo/view> ) ;

V - *Curriculum vitae* impresso, devidamente documentado e assinado, incluindo atividades de pesquisa, publicações científicas, participações em congressos e demais informações relevantes (modelo disponível no site do PPGEC) sendo válido também o currículo da plataforma Lattes-CNPq (sendo que cada item constante no *curriculum vitae* deve estar numerado e referenciado com numeração análoga no comprovante). É obrigatória entrega da Ficha de pontuação do *curriculum vitae* assinada (ANEXO I).

VI - Histórico escolar do(s) curso(s) de graduação e, quando for o caso, do(s) de pós- graduação, incluindo eventuais reprovações;

VII - Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso ou de estar cursando o último período de graduação;

VIII - 02 (duas) cartas de recomendação (modelo disponível no site do PPGEC) de professores com doutorado ou mestrado que tenham tido contato acadêmico ou profissional com o candidato e que **não façam parte do corpo docente do PPGEC**. As cartas deverão ser enviadas pelo Correio diretamente pelo recomendante ou serem entregues pelo candidato em envelope lacrado e assinado pelo recomendante à Secretaria do PPGEC;

IX – Ficha de pontuação do *curriculum vitae* devidamente preenchida e assinada (ANEXO I).

Art. 6º - Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das três Linhas de Pesquisa dentro das duas Áreas de Concentração do Programa, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Área	Linhas de Pesquisa
Construção Civil	Materiais, Estruturas e Geotecnia
	Gestão e sustentabilidade na construção
Meio Ambiente	Saneamento e Recursos hídricos

Art. 7º - Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, bem como o Regulamento e as Resoluções do Programa (disponível no site do PPGEC):

<http://www.utfpr.edu.br/curitiba/estrutura-universitaria/diretorias/dirppg/programas/ppgec/documentacao-geral>), não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 8º - Candidatos que necessitem de condições especiais para realização do processo seletivo deverão solicitá-las por meio de contato direto com a Coordenação do Programa, por e-mail (ppgec-ct@utfpr.edu.br), impreterivelmente antes da data do término das inscrições. A realização das etapas previstas no processo de seleção por parte destes candidatos fica condicionada a este pedido formal.

## DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Art. 9º - O aluno estrangeiro interessado em ingressar no PPGEC, do câmpus Curitiba da UTFPR, deve realizar sua inscrição no processo de seleção nas datas estabelecidas no presente edital. Para inscrição o aluno deve apresentar toda a documentação requerida e especificada também neste Edital, além dos seguintes itens:

(a) *Curriculum vitae* detalhado em português, espanhol ou inglês, contendo as seguintes informações: produção acadêmica, dados pessoais e atuação profissional, incluindo o atual vínculo empregatício no país de origem ou residência, se for o caso (sendo que cada item constante no *curriculum vitae* deve estar numerado e referenciado com numeração análoga no comprovante). É obrigatória entrega da Ficha de pontuação do *curriculum vitae* assinada (ANEXO I);

(b) Diploma de Graduação;

(c) Histórico escolar de graduação ou documento equivalente emitido pela instituição responsável com a relação completa de disciplinas e notas;

(d) Passaporte;

(e) Duas cartas de recomendação em português, espanhol ou inglês de professores, pesquisadores ou pessoas de reconhecida competência na área de estudos do candidato;

(f) Demais documentos exigidos no processo de seleção;

Observação: Nesta etapa do processo seletivo o candidato deverá apresentar cópia dos documentos originais (diploma de graduação e histórico escolar) e uma tradução em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Candidatos oriundos de países de língua espanhola ou inglesa ou que obtiveram seu diploma em países cuja língua oficial é o espanhol ou inglês, poderão apresentar apenas as cópias dos documentos originais.

Art. 10 - Em caso de aceitação e no ato da matrícula, é imprescindível que o candidato estrangeiro apresente os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada de carteira de Identidade para Estrangeiros;

b) Revalidação de diploma, caso tenha sido expedido por Universidade estrangeira, nos parâmetros do artigo 48 da Lei 9.394/1996 e do Decreto Presidencial 5.518/2005;

c) Fotocópia autenticada de passaporte que demonstre visto permissivo para estudo no Brasil;

d) Cópia juramentada do diploma de graduação com validação na representação consular brasileira do país onde o diploma foi emitido;

e) Cópia juramentada do histórico escolar.

Observação: Para a matrícula tais documentos poderão ser enviados pelo correio ou através de representante legal. Candidatos que não apresentem tais documentos no ato da matrícula serão automaticamente excluídos do processo e terão sua matrícula cancelada.

Art. 11 - Após a confirmação da matrícula, o coordenador do programa de pós-graduação emitirá uma declaração confirmando a aceitação do candidato no respectivo Programa para efeitos de obtenção do visto de permanência no país junto à respectiva representação consular brasileira.

Art. 12 - O candidato aceito fica responsável pela obtenção do visto para sua permanência no Brasil e pela apresentação de documentos comprobatórios, junto aos órgãos pertinentes, sobre a existência de recursos para sua subsistência no país durante a realização do curso.

Art. 13 - Em até um ano após sua matrícula no respectivo curso de pós-graduação, o aluno deverá apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), se oriundo de país não lusófono, ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa em uma das instituições que ofereça tal exame no Brasil.

## **DAS VAGAS**

Art. 14 - Serão disponibilizadas até 27 (Vinte e sete) vagas para alunos regulares.

§ 1º - O candidato classificado, cuja colocação exceda o número de vagas preenchidas por alunos regulares no Programa poderá ingressar como aluno especial. A quantidade de alunos especiais será limitada a no máximo 50% da quantidade de alunos regulares que ingressarem no Programa.

§2º - O aluno especial ficará submetido às regras especificadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 29 do Regulamento do PPGEC( [http://www.utfpr.edu.br/curitiba/estrutura-universitaria/diretorias/dirppg/programas/ppgec/inicio/NovoRegulamentoPPGEC2017\\_v\\_posCOPPG30082017.pdf](http://www.utfpr.edu.br/curitiba/estrutura-universitaria/diretorias/dirppg/programas/ppgec/inicio/NovoRegulamentoPPGEC2017_v_posCOPPG30082017.pdf)).

## **DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 15 - O processo seletivo será realizado na sede do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UTFPR na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado nº 5000, Cidade Industrial - Curitiba - PR, CEP: 81280-340.

Art. 16 - Será eliminado o candidato que descumprir os horários estabelecidos para o processo seletivo (chegar atrasado), praticar atos contra as normas ou a disciplina ou não entregar todos os documentos necessários para a seleção até a data e horário prescritos no art. 5º do presente Edital.

## **Cronograma do Processo Seletivo**

Art. 17 - A seleção de candidatos para ingresso ao PPGEC da UTFPR será realizada mediante processo, que consiste em:

- Análise de *Curriculum Vitae* e Análise Prévia da Proposta de Pesquisa do candidato.
- Pré-seleção: 17 de outubro de 2019.
- Divulgação da lista de pré-selecionados para a Defesa da Proposta de Pesquisa: 21 de outubro de 2019.
- Interposição de recursos da pré-seleção: 22 de outubro de 2019 das 08h00min até às 16h00min na secretaria geral dos cursos stricto sensu da Sede Ecoville – Câmpus Curitiba, sala 206, Bloco B.
- Resultado após os recursos: 24 de outubro de 2019.
- Defesa da Proposta de Pesquisa: entre os dias 28 e 29 de outubro de 2019, na UTFPR - Câmpus Curitiba, sede Ecoville, com agendamento, sala e horário a ser divulgado pela Coordenação, no edital do Programa, até o dia 27 de outubro de 2019.
- Divulgação dos pré-aprovados: até 11 de novembro de 2019.
- Interposição de recursos da lista de aprovados: 21 de novembro de 2019 das 09h00min até as 16h00min.
- Resultado após os recursos: 25 de novembro de 2019.
- Pré-Matrícula: de 27 a 29 de novembro de 2019.
- Matrículas: fevereiro de 2020.
- Início das aulas: março de 2020.

## **Análise Documental para a Pré-Seleção (*curriculum vitae*, Histórico escolar e Análise Prévia da Proposta de Pesquisa)**

Art. 18 - A análise documental para a realização da Pré-Seleção é de caráter eliminatório e classificatório e terá valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez pontos), sendo dividida por duas etapas:

§1º Avaliação curricular (*curriculum vitae* e histórico escolar) com peso de 20%. A avaliação curricular terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Serão consideradas nesta pontuação as atividades de pesquisa (5,0 pontos), a formação do candidato (2,0 pontos), a experiência profissional (2,0 pontos), bem como as outras atividades acadêmicas ou científicas (1,0 ponto), conforme ANEXO I.

I – Não será aceito *curriculum* encaminhado via fax ou correio eletrônico.

II – Somente serão considerados, para fins de pontuação, os itens devidamente comprovados, com numeração análoga entre o *curriculum* e o documento comprobatório.

III – O histórico escolar será utilizado como critério de desempate.

§2º Análise prévia da proposta de pesquisa do candidato com peso de 30%. A Proposta de pesquisa terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Os critérios de avaliação são:

I - Relevância da proposta (3,0 pontos),

II - Originalidade do tema proposto (2,0 pontos),

III - Adequação da proposta à Linha de Pesquisa do Programa (1,0 ponto),

IV - Estrutura da proposta (1,0 ponto),

V - Metodologia e procedimentos propostos (1,0 ponto)

VI - Coerência dos resultados almejados (2,0 pontos).

Art. 19 - Os candidatos melhor pontuados até 20 (vinte) por Linha de Pesquisa passarão para a próxima fase, na qual farão a defesa da proposta de pesquisa.

### **Defesa da proposta de pesquisa**

Art. 20 - A defesa da proposta de pesquisa tem caráter classificatório e eliminatório com peso de 50%. A defesa da proposta de pesquisa terá uma nota atribuída entre 0,0 (zero) e 10,00 (dez pontos), seguindo os seguintes critérios:

I – Viabilidade, impacto e relevância para a sociedade, produção de conhecimento, inovação e transferência de conhecimento (3,0 pontos);

II - Dedicção ao programa (3,0 pontos);

III - Defesa técnica do projeto (4,0 pontos).

Parágrafo único: Cada Linha de Pesquisa terá sua banca examinadora, composta por no mínimo 03 (três) professores da respectiva Linha, com o objetivo de avaliar o candidato e de julgar a proposta de pesquisa apresentada ao PPGEC.

Art. 21 - A defesa da proposta será obrigatoriamente presencial para todos os candidatos pré-selecionados.

## **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Art. 22 - O PPGEAC efetuará a classificação final dos candidatos de acordo com a disponibilidade de vagas, sendo que uma lista com o nome dos candidatos aprovados será publicada em edital do Programa e no site do PPGEAC até o dia 25 de novembro de 2019, juntamente com as informações e data da matrícula.

§1º – A classificação final levará em conta as notas obtidas em conformidade com os artigos 18,§1º,§2º; artigo 20, observando os seguintes pesos:

I – Avaliação Curricular (peso de 20%);

II – Análise Prévia de Proposta de Pesquisa (peso 30%);

III – Defesa da Proposta de Pesquisa (peso 50%).

§2º – Em caso de empate na pontuação final, será selecionado o candidato com maior pontuação no item III do §1º (defesa da proposta de pesquisa), posteriormente no item II e então no item I do mesmo parágrafo deste artigo. Caso o empate persista, será selecionado o candidato de idade mais elevada.

§3º – O candidato que em sua pontuação final obtiver nota inferior a 7,0 (pontos) será considerado desclassificado e não poderá ser admitido no Programa nesse processo seletivo.

Art. 23 - A documentação encaminhada para inscrição ficará disponível para retirada pelos candidatos não aprovados no processo de seleção, na Secretaria da DIRPPG no período de 09 a 31 de março de 2020, prazo a partir do qual será inutilizada.

## **DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Art. 24 - As demais informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, tal como o Regulamento do Programa poderão ser obtidas no site do PPGEAC, ou com a Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Secretaria da DIRPPG-EV:**

**Tel.: (41) 3279-6816**

**E-mail: [stricto-ecoville-ct@utfpr.edu.br](mailto:stricto-ecoville-ct@utfpr.edu.br)**

**<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgeac-ct/home>**

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 - Caberá ao Colegiado do PPGEAC da UTFPR homologar o resultado do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados.

Art. 26 - Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados que participaram do processo seletivo mediante declaração de estarem cursando o último período de graduação deverão apresentar no ato da matrícula, cópia do diploma devidamente registrado ou declaração com a data de conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau obtido em curso oficialmente reconhecido ou, no caso de estrangeiros, revalidado.

Parágrafo Único: Não serão aceitos para o ingresso neste Programa de Pós-Graduação diplomas obtidos em cursos de licenciatura curta e certificados em cursos sequenciais.

Art. 27 - O não cumprimento do disposto neste Edital determinará a desclassificação automática do candidato.

Art. 28 - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEAC da UTFPR.

Art. 29 - O presente documento entra em vigor na data de sua publicação no edital físico do Programa (em frente à

secretaria do mesmo) e no site do PPGEC.

Art. 30 - Para as questões decorrentes do Edital, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – Seção Judiciária do Paraná.

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 23/09/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1074076** e o código CRC **DE90DEA9**.

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA SELEÇÃO AO PROGRAMA DE MESTRADO DO PPGEC**

*Este formulário deve ser preenchido e entregue pelo candidato no ato da inscrição ao processo seletivo.*

<b>Nome do candidato:</b>		<b>número</b>
<b>1. Formação do candidato - Máximo 2 pontos (assinalar uma opção)</b>	<b>pontos</b>	<b>comprovante</b>
Disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação, na Área de Ciências Exatas (0,05 pontos por disciplina com conceito "A" e 0,02 ponto por disciplina com conceito "B")		
Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> Concluído (0,5 ponto por Curso)		
<b>Subtotal 1 (máx.: 2 ptos)</b>		

<b>2. Produção Científica - Máximo 5 pontos</b>	----- -	-----
Iniciação Científica: 0,5 ponto/semestre		
Congressos (local, regional, nacional e internacional): (0,1 ponto/publicação)		
Periódicos Indexados pela CAPES:		
- Qualis A, B ou C (1,00 ponto por artigo publicado ou aceito para publicação)		
Capítulo de Livro		
- Nacional (0,10 ponto por capítulo)		
- Internacional (0,20 ponto por capítulo)		
Livro em área de interesse do PPGEC		
- Nacional (0,50 ponto por livro)		
- Internacional (1,00 ponto por livro)		
<b>Subtotal 2 (máx.: 5 ptos)</b>		
<b>3. Experiência Profissional - Máximo 1 ponto</b>	----- -	-----
Experiência Profissional em indústria da área: 0,10 pontos/semestre (máx.: 1,0)		
Experiência Profissional no magistério, na área: 0,10 / semestre (máx.: 1,0).		
Patente de produto ou processo: 1,0 ponto/patente		
Software desenvolvido e registrado: 1,0 ponto/software		



<b>Subtotal 3 (máx.: 2 pts)</b>		
<b>4. Outras Atividades Acadêmicas na Área - Máximo 1 ponto</b>	----- -	-----
Outras Atividades Acadêmicas ou Científicas na Área (prêmios acadêmicos, menção honrosa na graduação, monitoria, participação em grupo de pesquisa): 0,1 ponto por item		
Prêmio de melhor aluno em seu curso de graduação: 0,80 ponto		
<b>Subtotal 4 (máx.: 1 pto)</b>		
<b>Total de pontos do candidato para o ITEM I (Máximo 10 pontos)</b>		

Obs: A comprovação das informações prestadas nesta ficha e no *Curriculum Vitae* podem ser solicitadas ao candidato a qualquer momento, durante e após o processo seletivo. *É obrigatório incluir o número da página do comprovante da atividade realizada nesta ficha de pontuação.*